



1 Às nove horas do dia dez de dezembro de dois mil e quinze, na sede do Tribunal de Contas dos
2 Municípios do Estado do Pará, na Sala das Sessões, Auditório "Governador Alacid da Silva Nunes",
3 sob a Presidência do Conselheiro **CEZAR COLARES**; presentes os Conselheiros, **ALOÍSIO**
4 **CHAVES, DANIEL LAVAREDA, MARA LÚCIA, ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES e SÉRGIO LEÃO**;
5 ausência justificada do Conselheiro **JOSÉ CARLOS ARAÚJO**; presença da Procuradora do Ministério
6 Público de Contas junto ao TCM-PA, **MARIA INEZ GUEIROS**; reuniu-se o Egrégio Colegiado do
7 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Ordinária realizada nos termos do
8 Artigo 24 do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, a Presidência deu início a Sessão,
9 momento em que assim se manifestou: "*havendo quorum, declaro aberta a presente Sessão. Inspirai,*
10 *Senhor, nossos atos neste Plenário, para que possamos decidir sempre com justiça, equilíbrio e sabedoria*".
11 Convocado o Conselheiro Substituto **SÉRGIO DANTAS** para apresentar proposta de Decisão, nos
12 termos do inciso II do Artigo 72 do Regimento Interno desta Corte. Houve votação e aprovação das
13 Atas das Sessões nº's 076 e 077/2015. **LEITURA DE EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA:** o
14 Secretário Geral do TCM/Pa, Dr. Robson do Carmo, proferiu a seguinte leitura em Plenário: "1.
15 *PROCESSO Nº 201514299-00. O Presidente da Câmara Municipal de Muaná, Sr. Eder Azevedo Magalhães,*
16 *encaminhou a esta Corte cópia do Decreto Legislativo nº 001/2015, de 08.10.15, que mantém a rejeição das*
17 *Contas do Executivo daquele município, exercício financeiro de 2012, nos termos da Resolução nº*
18 *11.264/2013/TCM/PA, de responsabilidade do Sr. Raimundo Martins Cunha; 2. PROCESSO Nº 201514300-00.*
19 *O Presidente da Câmara Municipal de Muaná, Sr. Eder Azevedo Magalhães, encaminhou a esta Corte cópia do*
20 *Decreto Legislativo nº 002/2015, de 08.10.15, que mantém a rejeição das Contas do Executivo daquele*
21 *município, exercício financeiro de 2008, nos termos da Resolução nº 11.420/2014/TCM/PA, de*
22 *responsabilidade do Sr. Raimundo Martins Cunha; 3. PROCESSO Nº 201514301-00. O Presidente da Câmara*
23 *Municipal de Muaná, Sr. Eder Azevedo Magalhães, encaminhou a esta Corte cópia do Decreto Legislativo nº*
24 *003/2015, de 08.10.15, que mantém a rejeição das Contas do Executivo daquele município, exercício*
25 *financeiro de 2007, nos termos da Resolução nº 11.478/2014/TCM/PA, de responsabilidade do Sr. Raimundo*
26 *Martins Cunha. 4. PROCESSO Nº 201515233-00. O Presidente da Câmara Municipal de Ourém, Sr. Luiz Cláudio*
27 *da Silva Lima, encaminhou a esta Corte cópia do Decreto Legislativo nº 002/2015, de 06.11.15, que mantém a*
28 *aprovação das Contas do Executivo daquele município, exercício financeiro de 2009, nos termos da Resolução*
29 *nº 10.413/2013/TCM/PA, de responsabilidade do Sr. Antônio Elias Oliveira; 5. Processo nº 201515299-00. O*
30 *Deputado Estadual Márcio Miranda, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, encaminhou ao*
31 *TCM cópia da MOÇÃO Nº 394/2005, de autoria do Deputado Celso Sabino, deferida pela mesa diretora do*
32 *Poder Legislativo, no dia 1º de setembro de 2015, por meio da qual manifesta votos de aplausos e*
33 *congratulações ao TCM pelo Programa de Interiorização ocorrido no mês de agosto do corrente ano, no*
34 *Município de Itaituba". Em sequência, apresentada a **PAUTA DE JULGAMENTOS**, momento em que
35 foram anunciados os processos: **Processo nº 201408266-00 (1310022007-00); Câmara**
36 **Municipal de Bannach; Recurso de Revisão** contra a decisão do Acórdão nº 22.868, de
37 16.10.2012; Responsável: Marlene Oliveri Camargo; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público:
38 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda, com pedido de VISTA a
39 Conselheira Mara Lúcia na Sessão Ordinária do dia 19.11.2015; **Publicado no DOE nº 33.027, de**
40 **09.12.2015**. Cumprindo dispositivo regimental, a Conselheira Mara Lúcia proferiu seu **VOTO**
41 **VISTA:** "*Neste sentido, considerando a transgressão a diversos preceitos e princípios constitucionais, tais*
42 *como da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, vislumbro como possível a declaração de**



43 *insubsistência daquela Resolução, ou lado outro, a fixação de modulação aos seus efeitos, a contar da*
44 *publicação do mesmo ato, no DOE, razão pela qual restaria afastada a impropriedade vertente dos presentes*
45 *autos. Cabe-me consignar, por fim, que realizei o apensamento do presente Voto Vista, aos autos em questão,*
46 *acompanhado de fotocópia integral dos autos do Processo nº 200708666-00 e da Resolução n.º 8.722/2007,*
47 *onde consta a informação, sob responsabilidade da Secretaria Geral, quanto à data de sua publicação no DOE.*
48 *Assim, diante do exposto, pedindo vênua ao nobre Conselheiro-Relator, apresento o presente voto divergente,*
49 *no sentido de ver conhecido e provido, o presente Pedido de Revisão, formulado pela Sra. MARLENE OLIVERI*
50 *CAMARGO, dando-se a aprovação das presentes contas da CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH, vinculadas ao*
51 *exercício financeiro de 2007, a quem deverá ser emitido o competente Alvará de Quitação". A matéria foi*
52 colocada **em discussão. Em votação:** o Conselheiro Daniel Lavareda acompanhou em parte o
53 voto proferido pela Conselheira Mara Lúcia, reformando sua decisão, aceitando a tese de modulação
54 de efeitos, porém divergindo quanto a fundamentação referente a oportunização de defesa em
55 cadastramento. Os Conselheiros, Aloísio Chaves, Cezar Colares, Antonio José Guimarães e Sérgio
56 Leão, acompanharam o Conselheiro Daniel Lavareda. A Presidência proclamou a **Decisão:** O
57 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo conhecimento e provimento do Recurso, com a alteração da
58 decisão recorrida pela regularidade das contas, nos termos do voto do Relator (Acórdão nº 28.228).
59 Vencida a Conselheira Mara Lúcia apenas quanto a fundamentação constante no voto referente "a
60 *transgressão a diversos preceitos e princípios constitucionais, tais como da ampla defesa, do contraditório e do*
61 *devido processo legal"*. Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 1040072013-00;**
62 **Fundo Municipal de Educação de Tailândia; Prestação de Contas – 2013; Responsável: Maria**
63 **da Conceição Silva Medeiros; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez**
64 **Gueiros; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães, com pedido de VISTA a Conselheira Mara**
65 **Lúcia na Sessão Ordinária do dia 24.11.2015; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.**
66 Cumprindo dispositivo regimental, a Conselheira Mara Lúcia proferiu seu **VOTO VISTA**,
67 acompanhando o voto do Conselheiro Antonio José Guimarães. A matéria foi colocada **em**
68 **discussão. Em votação:** os Conselheiros, Daniel Lavareda e Sérgio Leão, acompanharam o
69 Conselheiro Relator, na íntegra. Ausentes à Sessão do dia 19.11.2015, os Conselheiros, Aloísio
70 Chaves, José Carlos Araújo e Cezar Colares. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**
71 **unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalva, e aplicação de multa, nos
72 termos do voto do Conselheiro Relator (Acórdão nº 28.229). Presidência do Conselheiro Cezar
73 Colares. **Processo nº 340012006-00; Prefeitura Municipal de Inhangapi; Prestação de**
74 **Contas – 2006 – Responsável: José Alves Feitosa Oliveira; Instrução: 6ª Controladoria; Ministério**
75 **Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves; Publicado no DOE**
76 **nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
77 posicionamento dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das
78 contas, com recolhimento, aplicação de multas, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério
79 Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.**
80 A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer
81 prévio pela irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação de multas, e encaminhamento de
82 cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Resolução nº 12.112). Presidência do Conselheiro
83 Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**



84 **1070012013-00; Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo; Prestação de Contas – 2013 -**
85 **Contas de Governo; Responsável: Adeilson Ataíde Mateus; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério**
86 **Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Cezar Colares;**
87 **Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
88 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela
89 irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.
90 A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência
91 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio pela
92 regularidade das contas (Acórdão nº 12.113). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por
93 ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 1070012013-00; Prefeitura**
94 **Municipal de Abel Figueiredo; Prestação de Contas – 2013 - Contas de Gestão; Responsável:**
95 **Adeilson Ataíde Mateus; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral -**
96 **Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº 33.027, de**
97 **09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
98 dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalvas. A matéria foi colocada **em**
99 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**: "*pela regularidade das contas*". **Em votação**: o
100 Conselheiro Antonio José acompanhou o Relator, porém acrescentou uma multa no valor de R\$-
101 1.000,00 (hum mil reais), pela remessa intempestiva da LOA e LDO, acatado pelo Conselheiro
102 Relator, seguido pelos Conselheiros, Aloísio Chaves, Mara Lúcia e Sérgio Leão. A Presidência
103 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com
104 ressalva, e aplicação de multa (Acórdão nº 28.230). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão.
105 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 980022007-00;**
106 **Câmara Municipal de Parauapebas; Prestação de Contas – 2007; Responsável: Agnaldo Ávila**
107 **de Brito; Instrução: Auditora Adriana Oliveira e 6ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora**
108 **Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves; Publicado no DOE nº**
109 **33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
110 posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com o encaminhamento
111 de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O
112 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
113 **unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação de multas, e
114 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 28.231). Presidência
115 do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 810022006-00; Câmara Municipal de Senador José**
116 **Porfírio; Prestação de Contas – 2006; Responsável: José Alberto Pedrosa de Oliveira; Instrução:**
117 **6ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Aloísio**
118 **Chaves; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o
119 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das
120 contas, com recolhimento. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu
121 **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade
122 das contas, com ressalvas, e aplicação de multas (Acórdão nº 28.232). Presidência do Conselheiro
123 Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**



124 **380022008-00; Câmara Municipal de Jacundá; Prestação de Contas – 2008; Responsável:**
125 **Pedro Edivan Barbalho; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez**
126 **Gueiros; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.**
127 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
128 manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro
129 Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**,
130 decidiu pela irregularidade das contas, com aplicação de multa, e encaminhamento de cópia dos
131 autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 28.233). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão.
132 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. Com impedimento da Conselheira
133 Mara Lúcia. **Processo nº 430022001-00; Câmara Municipal de Maracanã; Prestação de**
134 **Contas – 2001; Responsável: Jesus Nazareno Araújo Siqueira e Aziz da Silva Salomão; Instrução:**
135 **Auditora Nair Centeno e 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;**
136 **Relatora convocada para apresentar proposta de decisão: Conselheira Substituta Adriana Oliveira**
137 **(Redistribuído do Conselheiro Cezar Colares); Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.**
138 Retirado de pauta. **Processo nº 343972005-00; Fundo Municipal de Saúde de Inhangapi;**
139 **Prestação de Contas – 2005; Responsável: Cleide Monteiro Oliveira (1º e 2º quadrimestres) e**
140 **José Ernandes Brito da Silva (3º quadrimestre); Instrução: Auditora Adriana Oliveira e 6ª**
141 **Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Aloísio**
142 **Chaves; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o
143 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das
144 contas, com recolhimento, aplicação de multas, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério
145 Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**.
146 A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das
147 contas, com recolhimento, aplicação de multas, e o encaminhamento de cópia dos autos ao
148 Ministério Público Estadual (Acórdão nº 28.234). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência,
149 por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 343982006-00; Fundo**
150 **Municipal de Assistência Social de Inhangapi; Prestação de Contas – 2006; Responsável:**
151 **Midori Oki Igacihalaguti; Instrução: Auditora Maria do Socorro Pessoa da Silva e 6ª Controladoria;**
152 **Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves; Publicado**
153 **no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
154 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com
155 aplicação de multas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu
156 **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela regularidade
157 das contas, com ressalvas, e aplicação de multas (Acórdão nº 28.235). Presidência do Conselheiro
158 Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**
159 **983982007-00; Fundo Municipal de Saúde de Parauapebas; Prestação de Contas – 2007;**
160 **Responsável: Manoel Evaldo Benevides Alves; Instrução: Auditora Adriana Oliveira e 6ª**
161 **Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Aloísio**
162 **Chaves; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o
163 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das



164 contas, com ressalva. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu
165 **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade
166 das contas (Acórdão nº 28.236). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da
167 votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 983972007-00; Fundo Municipal de**
168 **Educação de Parauapebas; Prestação de Contas – 2007; Responsável: Raimundo Oliveira**
169 **Neto; Instrução: Auditora Adriana Oliveira e 6ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral -**
170 **Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves; Publicado no DOE nº 33.027, de**
171 **09.12.2015**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
172 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O
173 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**: *"pela regularidade das contas, com ressalva"*. **Em votação**: a
174 Conselheira Mara Lúcia pediu VISTA dos autos. Os demais Conselheiros aguardarão o retorno do
175 processo para manifestação. Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da
176 votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 983992007-00; Fundo Municipal de**
177 **Assistência Social de Parauapebas; Prestação de Contas – 2007; Responsável: José das**
178 **Dores Couto; Instrução: Auditora Adriana Oliveira e 6ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora**
179 **Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves; Publicado no DOE nº 33.027, de**
180 **09.12.2015**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
181 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O
182 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
183 **unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com aplicação de multas, e encaminhamento
184 de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 28.237). Presidência do Conselheiro
185 Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**
186 **1293972007-00; Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu; Prestação de Contas –**
187 **2007; Responsável: Nilza Maria Gonçalves de Azevedo; Instrução: Auditora Adriana Oliveira e 6ª**
188 **Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Aloísio**
189 **Chaves; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015**. Cumprindo dispositivo regimental, o
190 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das
191 contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
192 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das
193 contas, com aplicação de multas, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público
194 Estadual (Acórdão nº 28.238). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da
195 votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 193982011-00; Fundo Municipal de**
196 **Saúde de Bujaru; Prestação de Contas – 2011; Responsável: Ademir Jordão Faro; Instrução: 5ª**
197 **Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro**
198 **Daniel Lavareda; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015**. Cumprindo dispositivo
199 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela
200 irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu
201 **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela
202 irregularidade das contas, com aplicação de multas, e encaminhamento de cópia dos autos ao
203 Ministério Público Estadual (Acórdão nº 28.239). Presidência do Conselheiro Cezar Colares.



204 **Processo nº 273972007-00; Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia;**
205 **Prestação de Contas – 2007; Responsável: Domingas Alves de Sousa; Instrução: 2ª**
206 **Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Cezar**
207 **Colares; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o
208 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das
209 contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
210 Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela regularidade das
211 contas, com ressalva, e aplicação de multas (Acórdão nº 28.240). Presidência do Conselheiro Sérgio
212 Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloísio Chaves, e do Conselheiro Daniel
213 Lavareda. **Processo nº 274112008-00; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do**
214 **Adolescente de Conceição do Araguaia; Prestação de Contas – 2008; Responsável: Álvaro**
215 **Brito Xavier; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da**
216 **Silva; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.**
217 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
218 manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro
219 Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**,
220 decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 28.241). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão.
221 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 1123982008-00;**
222 **Fundo Municipal de Saúde de Cumaru do Norte; Prestação de Contas – 2008; Responsável:**
223 **Maria Pereira Borges; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público; Procuradora Geral - Elisabeth**
224 **Salame da Silva; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº 33.027, de**
225 **09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
226 dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalva, e aplicação de multa. A
227 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência
228 proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com
229 ressalva, e aplicação de multa (Acórdão nº 28.242). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão.
230 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda e da Conselheira Mara Lúcia.
231 **Processo nº 353632013-00; FUNDEB de Irituia; Prestação de Contas – 2013; Responsável:**
232 **Francisco Pereira de Oliveira; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez**
233 **Gueiros; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.**
234 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
235 manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro
236 Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**,
237 decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 28.243). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão.
238 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 353702013-00;**
239 **Fundo Municipal de Educação de Irituia; Prestação de Contas – 2013; Responsável:**
240 **Francisco Pereira de Oliveira; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez**
241 **Gueiros; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.**
242 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
243 manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalva. A matéria foi colocada **em discussão**. O



244 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à
245 **unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalva (Acórdão nº 28.244). Presidência
246 do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda.
247 **Processo nº 1210052008-00; Fundo Municipal de Saúde de Pau d'Arco; Prestação de**
248 **Contas – 2008; Responsável: Fredson Pereira da Silva (01.01 a 31.03.2008) e Wainer Rodrigues de**
249 **Lima (01.04 a 31.12.2008); Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria**
250 **Regina Cunha; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº 33.027, de**
251 **09.12.2015**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
252 dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas de responsabilidade do Sr. Fredson Pereira
253 da Silva; e pela regularidade das contas, com ressalva, e aplicação de multa de responsabilidade do
254 Sr. Wainer Rodrigues de Lima. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu
255 seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à **unanimidade**, decidiu pela
256 regularidade das contas de responsabilidade do Sr. Fredson Pereira da Silva; e pela regularidade das
257 contas, com ressalva, e aplicação de multa de responsabilidade do Sr. Wainer Rodrigues de Lima
258 (Acórdão nº 28.245). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do
259 Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 1053332007-00; Conselho Municipal dos Direitos**
260 **da Criança e do Adolescente de Tucumã; Prestação de Contas – 2007; Responsável: Marlene**
261 **Pereira D. Azevedo; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina**
262 **Cunha; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015**.
263 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
264 manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalva. A matéria foi colocada **em discussão**. O
265 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à
266 **unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 28.246). Presidência do
267 Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda.
268 **Processo nº 442022012-00; Fundo Municipal de Saúde de Marapanim; Prestação de**
269 **Contas – 2012; Contas de Gestão; Responsável: Luhelene Fernandes Damous Naiff; Instrução: 4ª**
270 **Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Antonio**
271 **José Guimarães; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015**. Cumprindo dispositivo
272 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela
273 irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu
274 **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à **unanimidade**, decidiu pela
275 irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação de multas, e encaminhamento de cópia dos
276 autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 28.247). Presidência do Conselheiro Cezar Colares.
277 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 1372252012-00;**
278 **FUNDEB de Marituba; Prestação de Contas - 2012; Responsável: Orziro Santana da Cruz Filho**
279 **(01.01 a 31.01), Amiraldo Barboza Pereira (01.02 a 22.04), Fernando Oliveira da Silva (23.04 a**
280 **11.12) e Rizete de Nazaré Moraes Luciano (12.12 a 31.12); Instrução: 4ª Controladoria; Ministério**
281 **Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado**
282 **no DOE nº 33.027, de 09.12.2015**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
283 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com



284 aplicação de multas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu
285 **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela
286 irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação de multas, e encaminhamento de cópia dos
287 autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 28.248). Presidência do Conselheiro Cezar Colares.
288 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 750052012-00;**
289 **Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos do Capim; Prestação de Contas**
290 **– 2012; Responsável: Teodora Nazaré de Araújo Souza; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério**
291 **Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado**
292 **no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
293 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalva.
294 A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência
295 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com
296 ressalva, e aplicação de multas (Acórdão nº 28.249). Presidência do Conselheiro Cezar Colares.
297 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 1173082008-00;**
298 **Fundo Municipal de Educação de Nova Esperança do Piriá; Prestação de Contas – 2008;**
299 **Responsável: Francisco de Souza Soares; Instrução: 1º Controladoria; Ministério Público:**
300 **Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 33.027,**
301 **de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
302 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com aplicação de multas, e
303 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em**
304 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
305 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com encaminhamento de cópia
306 dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 28.250). Presidência do Conselheiro Cezar
307 Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda e do Conselheiro Antonio
308 José Guimarães. **Processo nº 1194002010-00; Fundo Municipal de Saúde de Novo**
309 **Repartimento; Prestação de Contas – 2010; Responsável: Ruth Souza Chaves; Instrução: 1º**
310 **Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio**
311 **Leão; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o
312 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das
313 contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi
314 colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a
315 **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalva (Acórdão
316 nº 28.251). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do
317 Conselheiro Daniel Lavareda e do Conselheiro Antonio José Guimarães. **Processo nº 784142011-**
318 **00; Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Araguaia; Prestação de Contas**
319 **– 2011; Responsável: Claudete Araújo Vieira; Instrução: 1º Controladoria; Ministério Público:**
320 **Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 33.027,**
321 **de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
322 dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalva, e aplicação de multa. A
323 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência



324 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com
325 ressalva, e aplicação de multa (Acórdão nº 28.252). Presidência do Conselheiro Cezar Colares.
326 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda e do Conselheiro Antonio José
327 Guimarães. **Processo nº 974102013-00; Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá;**
328 **Prestação de Contas – 2013**; Responsável: Jesilda de Souza Pereira; Instrução: 6ª Controladoria;
329 Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator convocado para apresentar proposta de
330 decisão: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (Redistribuído do Conselheiro Aloísio Chaves);
331 **Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015; Publicado no DOE nº 33.027, de**
332 **09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
333 dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalva. A matéria foi colocada **em**
334 **discussão**. O Conselheiro Substituto apresentou sua proposta de **Decisão**, ratificada pelo
335 Conselheiro Relator. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela
336 regularidade das contas, com ressalva, e aplicação de multa (Acórdão nº 28.253). Presidência do
337 Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda e do
338 Conselheiro Antonio José Guimarães. **Processo nº 623982009-00; Fundo Municipal de Saúde**
339 **de Redenção do Pará; Prestação de Contas – 2009**; Responsável: Eni Marques Ribeiro (Período
340 de 02.01 a 12.03.2009) e Adenair Vieira Sá (Período de 13.03 a 31.12.2009); Instrução: 6ª
341 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator convocado para
342 apresentar proposta de decisão: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (Redistribuído do Conselheiro
343 Aloísio Chaves); **Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo
344 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela
345 regularidade das contas, com ressalva. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro
346 Substituto apresentou sua proposta de **Decisão**, ratificada pelo Conselheiro Relator. A Presidência
347 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas de
348 responsabilidade da Sra. Eni Marques Ribeiro, e pela regularidade das contas, com ressalva, e
349 aplicação de multas de responsabilidade da Sra. Adenair Vieira Sá (Acórdão nº 28.254). Presidência
350 do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda.
351 **Processo nº 623972009-00; Fundo Municipal de Assistência Social de Redenção do Pará;**
352 **Prestação de Contas – 2009**; Responsável: Izabel Cristina Guiste Andrade; Instrução: 6ª
353 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator convocado
354 para apresentar proposta de decisão: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (Redistribuído do
355 Conselheiro Aloísio Chaves); **Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo
356 dispositivo regimental, o Ministério Público retificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
357 pela regularidade das contas, com ressalva, e aplicação de multa. A matéria foi colocada **em**
358 **discussão**. O Conselheiro Substituto apresentou sua proposta de **Decisão**, ratificada pelo
359 Conselheiro Relator. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela
360 regularidade das contas, com ressalva, e aplicação de multa (Acórdão nº 28.255). Presidência do
361 Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda.
362 **Processo nº 1053122007-00; Instituto de Previdência do Município de Tucumã;**
363 **Prestação de Contas – 2007**; Responsável: Valdevan Pereira da Silva; Instrução: 2ª Controladoria;



364 Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Cezar Colares; **Publicado**
365 **no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
366 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalva.
367 A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência
368 proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas (Acórdão
369 nº 28.256). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do
370 Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 424142002-00; Secretaria Municipal de Educação**
371 **de Marabá; Prestação de Contas – 2002; Responsável: Marilza de Oliveira Leite (01.01 a**
372 **06.02.2002) e Kátia Virgínia Américo Garcia (07.02 a 31.12.2002); Instrução: 2ª Controladoria;**
373 Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Cezar Colares; **Publicado**
374 **no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
375 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalva.
376 A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência
377 proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com
378 ressalva (Acórdão nº 28.257). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da
379 votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 1210222008-00; SAAE- Serviço**
380 **Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pau d'Arco; Prestação de Contas – 2008;**
381 Responsável: Mariosval Dueti Rezende da Silva; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público:
382 Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no DOE nº**
383 **33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
384 posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalva. A matéria foi
385 colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a
386 **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 28.258).
387 Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel
388 Lavareda. **Processo nº 201411958-00 (nº 1350012008-00); Prefeitura Municipal de**
389 **Curuá; Recurso Ordinário** contra a decisão da Resolução nº 11.436, de 01.04.2014 - **Contas de**
390 **Governo; Responsável: José Antonio Fausto da Silva; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério**
391 Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no DOE nº**
392 **33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
393 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo conhecimento e negativa de provimento do Recurso.
394 A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência
395 proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pelo conhecimento e negativa de
396 provimento do Recurso (Resolução nº 12.114). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência,
397 por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201411958-00 (nº**
398 **1350012008-00); Prefeitura Municipal de Curuá; Recurso Ordinário** contra a decisão do
399 Acórdão nº 24.843, de 01.04.2014 - **Contas de Gestão; Responsável: José Antonio Fausto da**
400 **Silva; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:**
401 **Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo
402 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo
403 conhecimento e negativa de provimento do Recurso. A matéria foi colocada **em discussão**. O



404 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à
405 **unanimidade**, decidiu pelo conhecimento e negativa de provimento do Recurso (Acórdão nº
406 28.259). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro
407 Daniel Lavareda. **Processo nº 201418174-00; Câmara Municipal de Barcarena;**
408 **Representação - 2014** (Juízo de Admissibilidade); Representante: Vereador Padre Carlos Silva;
409 Representado: Antonio Carlos Vilaça; Instrução: 1º Controladoria; Relator: Conselheiro Sérgio Leão;
410 Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015; **Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.**
411 Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua decisão, para
412 conhecimento, nos termos do § 2º do Art. 292 do RI/TCM. A matéria foi colocada **em discussão**. A
413 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à **unanimidade**, conheceu da Decisão do Relator
414 pela admissibilidade da Representação, com as recomendações constantes no voto. Presidência do
415 Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda.
416 **Processo nº 201511280-00; Prefeitura Municipal de Barcarena; Representação – 2015**
417 (Juízo de Admissibilidade); Representante: Ministério Público – Promotoria de Justiça de Barcarena –
418 Promotor Carlos Alberto Pinto da Silva; Representado: Antonio Carlos Vilaça; Instrução: 1º
419 Controladoria; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.**
420 Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua decisão, para
421 conhecimento, nos termos do § 2º do Art. 292 do RI/TCM. A matéria foi colocada **em discussão**. A
422 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à **unanimidade**, conheceu da Decisão do Relator
423 pela admissibilidade da Representação, com as recomendações constantes no voto. Presidência do
424 Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda.
425 **Processo nº 201505579-00; Prefeitura Municipal de Itaituba; Denúncia – 2012** (Juízo de
426 Admissibilidade) – Denunciante: Associação dos Filhos de Itaituba; Denunciado: Valmir Climaco de
427 Aguiar; Instrução: 1º Controladoria; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº**
428 **33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Relator apresentou ao
429 Plenário sua decisão, para conhecimento, nos termos do § 2º do Art. 292 do RI/TCM. A matéria foi
430 colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à **unanimidade**,
431 conheceu da Decisão do Relator pela admissibilidade da Denúncia, com as recomendações
432 constantes no voto. Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do
433 Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201505582-00; Prefeitura Municipal de Itaituba;**
434 **Denúncia – 2012** (Juízo de Admissibilidade); Denunciante: Associação dos Filhos de Itaituba;
435 Denunciado: Valmir Climaco de Aguiar; Instrução: 1º Controladoria; Relator: Conselheiro Sérgio
436 Leão; **Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o
437 Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua decisão, para conhecimento, nos termos do § 2º do
438 Art. 292 do RI/TCM. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
439 Plenário, à **unanimidade**, conheceu da Decisão do Relator pela admissibilidade da Denúncia, com
440 as recomendações constantes no voto. Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por
441 ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201505583-00; Prefeitura**
442 **Municipal de Itaituba; Denúncia – 2012** (Juízo de Admissibilidade); Denunciante: Associação dos
443 Filhos de Itaituba; Denunciado: Valmir Climaco de Aguiar; Instrução: 1º Controladoria; Relator:



444 Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015. Cumprindo dispositivo
445 regimental, o Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua decisão, para conhecimento, nos
446 termos do § 2º do Art. 292 do RI/TCM. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência
447 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, conheceu da Decisão do Relator pela
448 admissibilidade da Denúncia, com as recomendações constantes no voto. Presidência do Conselheiro
449 Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**
450 **201505585-00; Prefeitura Municipal de Itaituba; Denúncia – 2012 (Juízo de**
451 **Admissibilidade); Denunciante: Associação dos Filhos de Itaituba; Denunciado: Valmir Climaco de**
452 **Aguiar; Instrução: 1º Controladoria; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº**
453 **33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Relator apresentou ao
454 Plenário sua decisão, para conhecimento, nos termos do § 2º do Art. 292 do RI/TCM. A matéria foi
455 colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**,
456 conheceu da Decisão do Relator pela admissibilidade da Denúncia, com as recomendações
457 constantes no voto. Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do
458 Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201505586-00; Prefeitura Municipal de Itaituba;**
459 **Denúncia – 2012 (Juízo de Admissibilidade); Denunciante: Associação dos Filhos de Itaituba;**
460 **Denunciado: Valmir Climaco de Aguiar; Instrução: 1º Controladoria; Relator: Conselheiro Sérgio**
461 **Leão; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o
462 Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua decisão, para conhecimento, nos termos do § 2º do
463 Art. 292 do RI/TCM. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
464 Plenário, **à unanimidade**, conheceu da Decisão do Relator pela admissibilidade da Denúncia, com
465 as recomendações constantes no voto. Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por
466 ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201016265-00 (nº**
467 **201100423-00/201019780-00); Associação Comunitária do Bairro Cidade de Deus de**
468 **Marabá; Prestação de Contas do Convênio S/N, firmado com a Prefeitura Municipal de Marabá;**
469 **Responsável: Raimundo do Carmo Matos; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público:**
470 **Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; Publicado no DOE nº**
471 **33.027, de 09.12.2015.** Retirado de pauta. **Processo nº 201116931-00 (nº 201111236-00/**
472 **201203218-00); Associação Comunitária da Vila Itainópolis de Marabá; Prestação de**
473 **Contas do Convênio S/N, firmado com a Prefeitura Municipal; Responsável: Milton de Jesus;**
474 **Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro**
475 **Daniel Lavareda; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Retirado de pauta. **Processo nº**
476 **201112746-00; Sindicato dos Produtores Rurais de Marabá; Convênio - Prestação de**
477 **Contas do Convênio S/N, firmado com a Prefeitura Municipal; Responsável: Antônio Miranda**
478 **Sobrinho; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator:**
479 **Conselheiro Daniel Lavareda; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo
480 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
481 pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu
482 seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela
483 regularidade das contas (Acórdão nº 28.260). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo**



484 **nº 201113926-00; Liga Carnavalesca de Marabá; Prestação de Contas do Convênio S/N,**
485 **firmado com a Prefeitura Municipal; Responsável: Amilton Bezerra Pedroza; Instrução: 5ª**
486 **Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Daniel**
487 **Lavareda; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o
488 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das
489 contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
490 Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela regularidade das
491 contas (Acórdão nº 28.261). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201303313-**
492 **00; Centro Social e Esportivo Primavera de Marabá; Prestação de Contas do Convênio**
493 **s/n, firmado com a Prefeitura Municipal; Responsável: Vera Lúcia Zen de Oliveira; Instrução: 5ª**
494 **Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Daniel**
495 **Lavareda; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o
496 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das
497 contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
498 Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela regularidade das
499 contas (Acórdão nº 28.262). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201308524-**
500 **00; Fundação Casa da Criança de Santa Rosa de Marabá; Prestação de Contas do**
501 **Convênio s/n, firmado com a Prefeitura Municipal; Responsável: Benezilda Pereira Lima; Instrução:**
502 **5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Daniel**
503 **Lavareda; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o
504 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das
505 contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
506 Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela regularidade das
507 contas (Acórdão nº 28.263). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201312823-**
508 **00; Associação Paula Fransinetti de Marabá; Prestação de Contas do Convênio s/n,**
509 **firmado com a Prefeitura Municipal; Responsável: Marlene Carneiro da Fonseca; Instrução: 5ª**
510 **Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Daniel**
511 **Lavareda; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o
512 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das
513 contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
514 Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela regularidade das
515 contas (Acórdão nº 28.264). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201407173-**
516 **00; Associação dos Artistas Visuais do Sul e Sudeste do Pará – Marabá; Prestação de**
517 **Contas do Convênio s/n, Firmado com a Prefeitura Municipal; Responsável: Edmilson Gomes de**
518 **Almeida; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:**
519 **Conselheiro Daniel Lavareda; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo
520 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
521 pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu
522 seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela
523 regularidade das contas (Acórdão nº 28.265). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo**



524 **nº 201101301-00; FUMBEL de Belém; Prestação de Contas** – 2010 - Termo de Compromisso
525 nºs 369, 432, 515 e 517/2010; Responsável: Paulo Pimentel Girard; Instrução: 2ª Controladoria;
526 Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Cezar Colares; **Publicado**
527 **no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
528 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi
529 colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a
530 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 28.266).
531 Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel
532 Lavareda. **Processo nº 201110241-00; FUMBEL de Belém; Prestação de Contas** Termo de
533 Compromisso nº 377/2010; Responsável: Luis Carlos Santana Franco; Instrução: 2ª Controladoria;
534 Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Cezar Colares; **Publicado**
535 **no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
536 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi
537 colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a
538 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela irregularidade das contas (Acórdão nº 28.267).
539 Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel
540 Lavareda. **Processo nº 201117757-00; FUMBEL de Belém; Prestação de Contas** - Termo de
541 Compromisso nº 454/2010; Responsável: Artur Anderson Carneiro Correa; Instrução: 2ª
542 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Cezar
543 Colares; **Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o
544 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das
545 contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A
546 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela regularidade das
547 contas (Acórdão nº 28.268). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da
548 votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201118654-00; FUMBEL de Belém;**
549 **Prestação de Contas** - Termo de Compromisso nº 483/2011; Responsável: Rubens José Araújo
550 Ferreira; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator:
551 Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo
552 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela
553 irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu
554 **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela
555 irregularidade das contas (Acórdão nº 28.269). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência,
556 por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201119207-00; FUMBEL**
557 **de Belém; Prestação de Contas** – 2011; Termo de Compromisso nº 211/2011; Responsável:
558 Euraci Ribeiro Martins; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez
559 Gueiros; Relator: Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.**
560 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
561 manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro
562 Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,**
563 decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 28.270). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão.



564 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201119309-00;**
565 **FUMBEL de Belém; Prestação de Contas – 2010;** Termo de Compromisso nº 510/2010;
566 **Responsável: Osires Coelho Miranda; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora**
567 **Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº 33.027, de**
568 **09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
569 dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O
570 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**
571 **unanimidade,** decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 28.271). Presidência do
572 Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda.
573 **Processo nº 201119315-00; FUMBEL de Belém; Prestação de Contas** Termo de
574 **Compromisso nº 438/2010; Responsável: Bruna Ribeiro Corrêa; Instrução: 2ª Controladoria;**
575 **Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Publicado**
576 **no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
577 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi
578 colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a
579 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela irregularidade das contas (Acórdão nº 28.272).
580 Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel
581 Lavareda. **Processo nº 201119671-00; FUMBEL de Belém; Prestação de Contas - Termo de**
582 **Compromisso nº 425/2010; Responsável: Palmerio Correia Oliveira Santos Filho; Instrução: 2ª**
583 **Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Cezar**
584 **Colares; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o
585 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das
586 contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A
587 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela irregularidade das
588 contas (Acórdão nº 28.273). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da
589 votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201119682-00; FUMBEL de Belém;**
590 **Prestação de Contas - Termo de Compromisso nº 137/2011; Responsável: Daniel Coelho Maciel;**
591 **Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator:**
592 **Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo
593 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela
594 irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu
595 **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela
596 irregularidade das contas (Acórdão nº 28.274). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência,
597 por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201200188-00; FUMBEL**
598 **de Belém; Prestação de Contas - Termo de Compromisso nº 502/2010; Responsável: Márcio**
599 **Rodrigues de Oliveira; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina**
600 **Cunha; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.**
601 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
602 manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro
603 Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,**



604 decidiu pela irregularidade das contas (Acórdão nº 28.275). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão.
605 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201200193-00;**
606 **FUMBEL de Belém; Prestação de Contas** – 2010 - Termo de Compromisso nº 501/2010;
607 Responsável: Ana Paula da Fonseca Santos; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público:
608 Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº
609 **33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
610 posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em**
611 **discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O
612 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 28.276). Presidência do
613 Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda.
614 **Processo nº 201206145-00; FUMBEL de Belém; Prestação de Contas** - Termo de
615 Compromisso nº 509/2010; Responsável: Sílvio Romero Santos Ataíde; Instrução: 2ª Controladoria;
616 Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Publicado
617 **no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
618 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi
619 colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a
620 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela irregularidade das contas (Acórdão nº 28.277).
621 Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel
622 Lavareda. **Processo nº 201207809-00; FUMBEL de Belém; Prestação de Contas** - Termo de
623 Compromisso nº 107/2011; Responsável: Renata Caroline Gomes Raposo; Instrução: 2ª
624 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Cezar
625 Colares; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015. Cumprindo dispositivo regimental, o
626 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das
627 contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A
628 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela irregularidade das
629 contas (Acórdão nº 28.278). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da
630 votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201212483-00; FUMBEL de Belém;**
631 **Prestação de Contas** - Termo de Compromisso nº 344/2010; Responsável: Cristiano Lira dos
632 Santos; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator:
633 Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo
634 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela
635 irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu
636 **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela
637 irregularidade das contas (Acórdão nº 28.279). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência,
638 por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201217314-00; FUMBEL**
639 **de Belém; Prestação de Contas** – 2011; Termo de Compromisso nº 533/2011; Responsável: Lais
640 de Oliveira Nunes; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha;
641 Relator: Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo
642 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
643 pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu



644 seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à **unanimidade**, decidiu pela
645 regularidade das contas (Acórdão nº 28.280). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por
646 ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201217318-00; FUMBEL de**
647 **Belém; Prestação de Contas** - Termo de Compromisso nº 160/2011; Responsável: Liz Vieira
648 Santos Correa; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha;
649 Relator: Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015**. Cumprindo
650 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
651 pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu
652 seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à **unanimidade**, decidiu pela
653 regularidade das contas (Acórdão nº 28.281). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por
654 ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201217543-00; FUMBEL de**
655 **Belém; Prestação de Contas** Termo de Compromisso nº 138/2011; Responsável: Gleysi d
656 Conceição Fernandes; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina
657 Cunha; Relator: Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015**.
658 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
659 manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro
660 Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à **unanimidade**,
661 decidiu pela irregularidade das contas (Acórdão nº 28.282). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão.
662 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201217545-00;**
663 **FUMBEL de Belém; Prestação de Contas** - Termo de Compromisso nº 157/2011; Responsável:
664 Rhyhan Fernandes Carvalho; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria
665 Regina Cunha; Relator: Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no DOE nº 33.027, de**
666 **09.12.2015**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
667 dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O
668 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à
669 **unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 28.283). Presidência do
670 Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda.
671 **Processo nº 201217883-00; FUMBEL de Belém; Prestação de Contas** - Termo de
672 Compromisso nº 004/2011; Responsável: Nazareno Santos Souza; Instrução: 2ª Controladoria;
673 Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Cezar Colares; **Publicado**
674 **no DOE nº 33.027, de 09.12.2015**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
675 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi
676 colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a
677 **Decisão**: O Plenário, à **unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas (Acórdão nº 28.284).
678 Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel
679 Lavareda. **Processo nº 201218340-00; FUMBEL de Belém; Prestação de Contas** - Termo de
680 Compromisso nº 156/2011; Responsável: Everaldo Sampaio; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério
681 Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no DOE**
682 **nº 33.027, de 09.12.2015**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
683 posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada



684 **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O
685 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela irregularidade das contas (Acórdão nº 28.285). Presidência
686 do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda.
687 **Processo nº 201218341-00; FUMBEL de Belém; Prestação de Contas - Termo de**
688 **Compromisso nº 006/2011; Responsável: Natalina do Socorro Gomes Sampaio; Instrução: 2ª**
689 **Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Cezar**
690 **Colares; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o
691 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das
692 contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A
693 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela irregularidade das
694 contas (Acórdão nº 28.286). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência, por ocasião da
695 votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201403870-00; FUMBEL de Belém;**
696 **Prestação de Contas - Termo de Compromisso nº 140/2012; Responsável: Victor Augusto da Silva**
697 **Domingues; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;**
698 **Relator: Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo
699 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
700 pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu
701 seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela
702 irregularidade das contas (Acórdão nº 28.287). Presidência do Conselheiro Sérgio Leão. Ausência,
703 por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201207946-00; Instituto**
704 **de Previdência do Município de Redenção do Pará; Aposentadoria - Portaria nº 30, de**
705 **18/04/2012, que concede aposentadoria por invalidez; Interessado: Dinari de Jesus Farias;**
706 **Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Aloísio**
707 **Chaves; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o
708 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A
709 matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência
710 proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato, com
711 recomendações constantes no voto (Acórdão nº 28.288). Presidência do Conselheiro Cezar Colares.
712 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201320486-00;**
713 **IPASEMAR - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá;**
714 **Aposentadoria - Portaria nº 499/13, de 11.10.13; Interessado: Raimunda Rodrigues Nascimento;**
715 **Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães;**
716 **Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
717 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi
718 colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a
719 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato, com recomendações constantes
720 no voto (Acórdão nº 28.289). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da
721 votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201408651-00; IPASEMAR - Instituto**
722 **de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá; Aposentadoria - Portaria nº 276/14,**
723 **de 07.04.14; Interessada: Maria do Socorro Souza Lustosa; Ministério Público: Procuradora Maria**



724 Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; **Publicado no DOE nº 33.027, de**
725 **09.12.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
726 dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O
727 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**
728 **unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato, com recomendações constantes no voto (Acórdão nº
729 28.290). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro
730 Daniel Lavareda. **Processo nº 201321338-00; IPASEMAR - Instituto de Previdência dos**
731 **Servidores Municipais de Marabá; Aposentadoria** - Portaria nº 476/13, de 08.10.13;
732 **Interessada: Doralice Sanches Nunes; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:**
733 **Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº 33.027, de 09.12.2015.** Cumprindo
734 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
735 pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu
736 **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo registro do
737 Ato, com recomendações constantes no voto (Acórdão nº 28.291). Presidência do Conselheiro Cezar
738 Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Daniel Lavareda. **MATÉRIA**
739 **ADMINISTRATIVA:** Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Ausência do Conselheiro Daniel
740 Lavareda. O Conselheiro Cezar Colares pediu a palavra e convidou os Conselheiros para participarem
741 da apresentação que o "Centro de Empreendedorismo da Amazônia" fará, após a Sessão Plenária,
742 do "Projeto Merenda Escolar" para Conselheiros do TCM-PA, Secretários de Governo, representantes
743 governamentais e da iniciativa privada. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS. PALAVRA DOS**
744 **CONSELHEIROS e MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ENCERRADA** a presente Sessão, às
745 treze horas e trinta minutos da qual foi lavrada a presente Ata.
746 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em dez de dezembro de dois
747 mil e quinze.

Visto:

Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

Conselheiro Presidente **Cezar Colares**
Presidente da Sessão

Conselheiro Vice Presidente **Sérgio Leão**
Presidente da Sessão